

ANEXO V
DISTRIBUIÇÃO REGIONAL DAS VAGAS

1. O cálculo será feito separadamente para as categorias A e B. A vinculação regional observará a sede da Instituição Federal de Ensino Superior – IFES proponente. Serão consideradas as cinco macrorregiões: Norte, Nordeste, Centro-Oeste, Sudeste e Sul.
2. Na garantia regional, atribuir uma vaga à proposta de maior nota de cada região que possua proposta elegível. Aplicar os desempates do Edital. Para A, além dos 50 pontos gerais, são exigidos os mínimos específicos de trajetória e diversidade. Vagas sem proposta elegível integrarão o saldo remanescente.
3. Para a distribuição do saldo, registrar: S = vagas ainda disponíveis na categoria; $N(r)$ = total de propostas habilitadas da região r na categoria, inclusive as já selecionadas; $C(r)$ = propostas elegíveis ainda não selecionadas nessa região. As propostas habilitadas constituem a demanda válida para o cálculo. Participarão da rodada apenas regiões com $C(r)$ maior que zero.
4. Calcular a quota $Q(r) = S \times N(r) \div \text{soma de } N(r) \text{ das regiões participantes}$. Atribuir a cada região a parte inteira da quota, limitada a $C(r)$. Selecionar suas propostas pela ordem de classificação e atualizar o saldo S e as capacidades $C(r)$, preservados os pesos originais $N(r)$.
5. Se uma região esgotar sua capacidade e ainda houver saldo, excluí-la das regiões participantes e repetir o cálculo do item 4 sobre o novo saldo. Caso contrário, distribuir o saldo de vagas, uma por região, pela ordem decrescente das partes fracionárias das quotas da rodada. Em igualdade de frações, comparar as notas das próximas propostas elegíveis das regiões empatadas; persistindo empate, aplicar os critérios do item 7.5 e, por último, sorteio público. Repetir o procedimento se necessário até esgotar vagas ou propostas elegíveis.
6. Não serão atribuídas vagas a propostas desclassificadas em quantidade superior à capacidade elegível de cada região. Na ausência de propostas suficientes, o saldo de recursos observará os itens 3.2.1 e 3.2.2 do Edital, mediante decisão conjunta e respeito aos valores máximos por projeto.
7. Nas convocações adicionais, serão mantidas as seleções já efetivadas. Para vaga decorrente de desistência, convocar a próxima proposta elegível da mesma região e categoria; se inexistente, aplicar o rateio do saldo entre as regiões com candidatas elegíveis. Para ampliação de vagas ou realocação de recursos, verificar primeiro eventual garantia regional ainda não

preenchida e depois distribuir o saldo pelo método acima. Não haverá repetição de vaga de garantia já preenchida nem dupla contabilização de recursos.

8. Registrar memória de cálculo por categoria, com quantidades habilitadas, elegíveis, vagas da garantia, quotas, frações, limites de capacidade, eventuais redistribuições e resultado. O demonstrativo integrará o resultado provisório para permitir recurso e será atualizado após a decisão recursal.